



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1052/2015

Porto Calvo, 28 de agosto de 2015.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos lotados na Secretaria de Educação do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Porto Calvo/AL, Estado de Alagoas e, dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal sancionou e eu aprovo, nos termos do art. 14, b, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, fica concedido, um reajuste salarial de 8.8% (*oito ponto oito por cento*), a título de recomposição salarial, sobre os vencimentos básicos dos Auxiliares Educacionais e 13.01% (*treze ponto um por cento*) para o magistério ambos lotados na Secretaria de Educação do quadro da Prefeitura de Porto Calvo/AL.

Art. 2º - O reajuste salarial concedido às categorias de Auxiliares Educacionais e Professores contarão com retroativos parcelados para os meses de agosto e setembro de 2015.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 28 de agosto de 2015.


Ormindo de Mendonça Uchoa
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 28 de agosto de 2015.


José Carlos Vasconcelos da Silva
Secretário de Administração